



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002926/24

Data de Abertura: 16/04/2024

Requerente

603.753.295-87 | Agberto Pithon Barreto

Endereço

Praça Almirante Vasconcelos, s/n, centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA SEGAB

Primeiro Trâmite

GABINETE DO PREFEITO

Data/Hora do Trâmite

16/04/2024 15:56:05

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº46/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 16 de abril de 2024

Agberto Pithon Barreto
Requerente



Processo Nº 002926/24

Requerente: Agberto Pithon Barreto

Assunto

Comunicação Interna nº46/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 603.753.295-87 Data Protocolo: 16/04/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: GABINETE DO PREFEITO



26/04/24
14:30

Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2926/ 2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/ 2024

○ **ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa de capacitação e centro de estudos para curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, no formato presencial para 11 (onze) servidores lotados na Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Gabinete do Prefeito, conforme folder anexo.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

○ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA:
30 DE ABRIL DE 2024

Luiz Carlos
Luiz Carlos Lançado PUCP **Lançado**
Luiz Carlos **no Fator**
30/04/2024 30/04/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante	
Gabinete do Prefeito	
Responsável pela Demanda (Secretário)	Matrículas
Rosenilde de Almeida Cardoso	
E-mail	Telefone/Ramal
rosenilde.cardosoadv@yahoo.com	(71) 3645-1147
Objeto	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Contratação Sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	

1. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de contratação e realização do curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE para os servidores da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA é crucial para assegurar a integridade do processo eleitoral e promover uma administração pública transparente e ética. A participação no curso demonstra o comprometimento da Prefeitura de Pojuca com a transparência e a legalidade no processo eleitoral. Isso contribuirá para fortalecer a confiança da população na gestão pública, promovendo uma relação mais sólida e positiva entre os cidadãos e o poder municipal.

2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado

Curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, com carga horária de 260h, ministrado pela FUNDACEM – Fundação César Montes, CNPJ nº 06.150.141/0001-77, no formato presencial para **03 (três) servidoras**, Rosenilde de Almeida Cardoso, Maiara Valéria de Jesus Santos e Jamile Nascimento dos Santos lotada no Gabinete do Prefeito.

3. Previsão Orçamentária

- Unidade Orçamentária: 03.02.02
- Ação: 2001
- Fonte: 15.000.000
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

3.1. Valor Estimado da Contratação

R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais)

* Valor por inscrição R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).
Serão 02 pagantes e 1 cortesia/bolsa

4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço

A capacitação será realizada na Cidade de Salvador/BA, nos dias:
Módulo 1: 04 e 05 de Maio/2024
Módulo 2: 18 e 19 de Maio/2024
Módulo 3: 01 e 02 de Junho/2024
Módulo 4: 15 e 16 de Junho/2024

5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.

Fiscal de Contrato - Jamile Nascimento dos Santos - Decreto nº 28/2024

Pojuca/BA, 12 de Abril de 2024.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Rosenilde de Almeida Cardoso
Responsável Técnico (Se Houver)
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fiscal Substituto
Decreto nº
Jamile Nascimento dos Santos
Assessor Especial
Gabinete
Decreto nº 28/2024

Rosenilde de Almeida Cardoso
GABINETE DO PREFEITO
ROSENILDE DE ALMEIDA CARDOSO
Rosenilde de Almeida Cardoso
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante	
Secretaria Municipal da Fazenda	
Responsável pela Demanda (Secretário)	Matrículas
Arlindo José Siqueira Costa Junior	
E-mail	Telefone/Ramal
ajcostajunior@hotmail.com	(71) 3645-1147
Objeto	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Contratação Sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	

1. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de contratação e realização do curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE para os servidores da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA é crucial para assegurar a integridade do processo eleitoral e promover uma administração pública transparente e ética. A participação no curso demonstra o comprometimento da Prefeitura de Pojuca com a transparência e a legalidade no processo eleitoral. Isso contribuirá para fortalecer a confiança da população na gestão pública, promovendo uma relação mais sólida e positiva entre os cidadãos e o poder municipal.

2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado

Curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, com carga horária de 260h, ministrado pela FUNDACEM - Fundação César Montes, CNPJ nº 06.150.141/0001-77, no formato presencial para **01 (um) servidor**, Gustavo Pereira Alves, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

3. Previsão Orçamentária

- Unidade Orçamentária: 03.06.06
- Ação: 2013
- Fonte: 15.000.000
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

3.1. Valor Estimado da Contratação

R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)

4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço

A capacitação será realizada na Cidade de Salvador/BA, nos dias:
Módulo 1: 04 e 05 de Maio/2024
Módulo 2: 18 e 19 de Maio/2024
Módulo 3: 01 e 02 de Junho/2024
Módulo 4: 15 e 16 de Junho/2024

5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.

Gestor de contrato - Gustavo Pereira Alves - Gestor de Contratos - Decreto nº 055/2024
Fiscal de contrato - Ueliton dos Santos - Decreto nº 58/2024

Elemento:
Pojuca/BA, 12 de Abril de 2024.

Gustavo Pereira Alves

Responsável pelo Planejamento

Responsável Técnico (Se Houver)

ATESTO QUE O MATERIAL/SERVIÇOS
FOI FORNECIDO/PRESTADO

Ueliton dos Santos

Fiscal Titular

Fiscal Substituto
Decreto nº

Capacitação
Módulo 1
Módulo 2
Módulo 3
Módulo 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante	
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	
Responsável pela Demanda (Secretário)	Matrículas
Luiz Carlos Costa Trinchão	
E-mail	Telefone/Ramal
luiztrinchao@hotmail.com	(71) 3645-1147
Objeto	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Contratação Sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	

1. Justificativa da necessidade da contratação
A necessidade de contratação e realização do curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE para os servidores da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA é crucial para assegurar a integridade do processo eleitoral e promover uma administração pública transparente e ética. A participação no curso demonstra o comprometimento da Prefeitura de Pojuca com a transparência e a legalidade no processo eleitoral. Isso contribuirá para fortalecer a confiança da população na gestão pública, promovendo uma relação mais sólida e positiva entre os cidadãos e o poder municipal.
2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado
Curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, com carga horária de 260h, ministrado pela FUNDACEM - Fundação César Montes, CNPJ nº 06.150.141/0001-77, no formato presencial para 02 (dois) servidores , Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira e Nadson da Costa Alves, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

3. Previsão Orçamentária

- Unidade Orçamentária: 03.05.05
- Ação: 2010, 2012
- Fonte: 15.000.000
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

3.1. Valor Estimado da Contratação

R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais)

4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço

A capacitação será realizada na Cidade de Salvador/BA, nos dias:
Módulo 1: 04 e 05 de Maio/2024
Módulo 2: 18 e 19 de Maio/2024
Módulo 3: 01 e 02 de Junho/2024
Módulo 4: 15 e 16 de Junho/2024

5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.

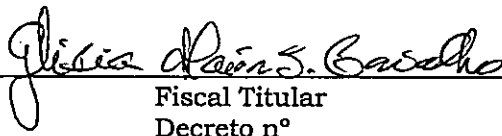
Gestor de Contrato – Arlan Pereira dos Santos – Decreto nº 21/2024
Fiscal de Contrato - Glicia Maria Santos de Carvalho - Decreto nº 22/2024

Pojuca/BA, 12 de abril de 2024.



Responsável pelo Planejamento

Responsável Técnico (Se Houver)



Fiscal Titular
Decreto nº

Fiscal Substituto
Decreto nº


SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante	
Assessoria Jurídica	
Responsável pela Demanda (Secretário)	Matrículas
Agberto Pithon Barreto	
E-mail	Telefone/Ramal
<u>pithonadv@gmail.com</u>	(71) 3645-1147
Objeto	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros	
Forma de Contratação Sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	

1. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de contratação e realização do curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE para os servidores da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA é crucial para assegurar a integridade do processo eleitoral e promover uma administração pública transparente e ética. A participação no curso demonstra o comprometimento da Prefeitura de Pojuca com a transparência e a legalidade no processo eleitoral. Isso contribuirá para fortalecer a confiança da população na gestão pública, promovendo uma relação mais sólida e positiva entre os cidadãos e o poder municipal.

2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado

Curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, com carga horária de 260h, ministrado pela FUNDACEM – Fundação César Montes, CNPJ nº 06.150.141/0001-77, no formato presencial para **05 (cinco) servidores**, Agberto Pithon Barreto, Luanna Pinto de Moraes Cardoso, Fabíola Carneiro de Vasconcellos Cardoso, Emídio Ribeiro dos Santos e Juliana Campos de Almeida, lotados na Assessoria Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

3. Previsão Orçamentária

- Unidade Orçamentária: 03.03.03
- Ação: 2003
- Fonte: 15.000.000
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

3.1. Valor Estimado da Contratação

R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)

* Valor por inscrição R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).
Serão 04 pagantes e 1 cortesia/bolsa

4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço

A capacitação será realizada na Cidade de Salvador/BA, nos dias:
Módulo 1: 04 e 05 de Maio/2024
Módulo 2: 18 e 19 de Maio/2024
Módulo 3: 01 e 02 de Junho/2024
Módulo 4: 15 e 16 de Junho/2024

5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.

Gestor de Contrato - Emídio Ribeiro dos Santos
Fiscal de Contrato - Juliana Campos de Almeida

Pojuca/BA, 12 de Abril de 2024.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Emídio Ribeiro dos Santos
Assessor Jurídico Adjunto

Responsável Técnico (Se Houver)

Fiscal Titular

Fiscal Substituto
Decreto nº

**ATESTO QUE O MATERIAL/SERVICO
FOI FORNECIDO/PRESTADO**
Juliana Campos de Almeida
Fiscal de Contrato - Assessora Jurídica
Decreto nº 220 de 21 de Agosto de 2023

**ASSESSORIA JURIDICA
AGBERTO PINHO BARRETO**

Agberto Pinho Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de capacitação e centro de estudos para curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, no formato presencial para 11 (onze) servidores lotados na Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Gabinete do Prefeito. Curso ministrado pela FUNDACEM - Fundação César Montes, CNPJ nº 06.150.141/0001-77.

1.2. A capacitação será realizada nos dias 04 e 05 de Maio/2024 (Módulo 1), 18 e 19 de Maio/2024 (Módulo 2), 01 e 02 de Junho/2024 (Módulo 3), 15 e 16 de Junho/2024 (Módulo 4), na Cidade de Salvador/BA.

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 14, incisos I e II, garante o direito de sufrágio universal e secreto aos brasileiros maiores de 18 anos. Para garantir a igualdade de condições entre os candidatos e a lisura do processo eleitoral, a legislação eleitoral estabelece uma série de condutas vedadas aos agentes públicos, ou seja, pessoas que ocupam cargo, emprego ou função pública.

2.1.2. As condutas vedadas aos agentes públicos estão previstas na Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para a realização das eleições. Essas condutas são proibidas por serem consideradas como abuso de poder ou uso indevido da máquina pública, podendo levar a sanções administrativas, civis e até mesmo penais.

2.1.3. A necessidade de contratação e realização do "curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE" para os servidores da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA é crucial para assegurar a integridade do processo eleitoral e promover uma administração pública transparente e ética. Existem várias razões pelas quais essa iniciativa se torna indispensável:

2.1.3.1. Legislação Eleitoral Vigente:

- As eleições municipais estão sujeitas a uma legislação eleitoral específica, Lei nº 9.504/1997 e suas atualizações, que estabelece condutas vedadas aos agentes públicos. O desconhecimento ou desrespeito a essas normas pode acarretar em infrações graves, prejudicando não apenas o agente público, mas também a credibilidade do pleito.

2.1.3.2. Preservação da Imparcialidade e Igualdade:

O curso proporcionará aos servidores municipais o entendimento sobre a importância de manterem uma postura imparcial durante o período eleitoral. Isso é essencial para garantir que todos os candidatos tenham condições equitativas de participar do processo, evitando qualquer tipo de favorecimento indevido.

2.1.3.3. Prevenção de Irregularidades e Penalidades:

- O conhecimento das condutas vedadas ajudará os servidores a evitarem práticas irregulares, o que pode resultar em penalidades legais e administrativas. A prevenção de comportamentos inadequados é fundamental para a preservação da integridade do serviço público e para o cumprimento das normas eleitorais.

2.1.3.4. Construção de uma Cultura Ética:

- A realização do curso contribuirá para a construção de uma cultura ética dentro da administração municipal. Os servidores, ao compreenderem as implicações éticas de suas ações durante o período eleitoral, estarão mais propensos a adotar práticas transparentes e éticas em seu cotidiano, fortalecendo a imagem da prefeitura perante a comunidade.

2.1.3.5. Promoção da Transparência e Confiança:

- A participação no curso demonstra o comprometimento da Prefeitura de Pojuca com a transparência e a legalidade no processo eleitoral. Isso contribuirá para fortalecer a confiança da população na gestão pública, promovendo uma relação mais sólida e positiva entre os cidadãos e o poder municipal.

2.1.4. Em suma, a contratação e realização do curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE são medidas proativas e essenciais para garantir a lisura do processo eleitoral e para cultivar uma Administração Pública ética e comprometida com os princípios democráticos.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. No âmbito da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, a contratação e realização do "CURSO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL COM ÊNFASE NA LRF E RESOLUÇÕES DO TSE" pelos servidores é uma medida importante para garantir a observância das normas eleitorais e a preservação da igualdade de condições entre os candidatos.

2.2.2. O curso é ofertado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, referência como centro de estudos e capacitação, que reúne em seu corpo docente alguns dos mais respeitados profissionais educadores,

incluindo doutores, mestres e especialistas. A presente capacitação será ministrado por profissionais especializados em direito eleitoral e abordará os seguintes temas:

- Conceito de condutas vedadas aos agentes públicos;
- Lei nº 9.504/1997 e outras normas eleitorais aplicáveis;
- Análise das principais condutas vedadas aos agentes públicos;
- Sanções aplicáveis às condutas vedadas aos agentes públicos.

2.2.3. A realização do curso contribuirá para que os servidores da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA estejam cientes das condutas vedadas aos agentes públicos e, assim, possam evitar a prática de atos que possam prejudicar o processo eleitoral.

2.2.4. Além disso, o curso também contribuirá para a conscientização dos servidores sobre a importância da democracia e da lisura das eleições.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO



4.1. O curso será ministrado presencialmente, no horário de 08h as 18h, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total	Desconto (2 cortesias)	Valor total com desconto
1	Participação de Servidores curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE	260 horas 4 módulos Presenciais e 3 módulos EAD	04 e 05 de Maio/2024 (Módulo 1), 18 e 19 de Maio/2024 (Módulo 2), 01 e 02 de Junho/2024 (Módulo 3), 15 e 16 de Junho/2024 (Módulo 4)	11	R\$ 4.155,00	R\$ 45.705,00	R\$ 8.310,00	R\$ 37.395,00
						TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.395,00		

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila com conteúdo exclusivo do curso impressa e enviada digitalmente;

4.2.2. Certificado: O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das aulas e a distância e tiver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

- **MÓDULO I – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E RESPONSABILIDADE FISCAL EM ANO ELEITORAL - GESTÃO DE RISCOS DE CONTROLE**

Improbidade administrativa:

Definição, legislação Aplicável;

Lei de Improbidade Administrativa: princípios e objetivos;

Atos de improbidade administrativa: conceito e tipologias;
Elementos para configuração do ato de improbidade;
Agentes passíveis de cometer atos de improbidade administrativa;
Direito de defesa do acusado de improbidade administrativa;
Sanções. Reforma da Lei de Improbidade Administrativa;
Tendências legislativas e jurisprudenciais sobre improbidade administrativa;
Contextualização da importância do tema em ano eleitoral;
Especificidades e desafios diante da aplicação da legislação sobre improbidade administrativa em ano eleitoral;
Estudo de casos.

Responsabilidade Fiscal:
Lei de Responsabilidade Fiscal: origem, objetivos e princípios;
Contextualização da relação entre gestão fiscal e período eleitoral;
Acompanhamento e monitoramento da gestão fiscal;
Atos de improbidade decorrentes da inobservância da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Prestação de contas e improbidade administrativa;
Desafios específicos da aplicação da LRF em anos eleitorais;
Situações que podem configurar violações da LRF em período eleitoral;
Estudo de casos de violações da LRF em período eleitoral;

Ano Eleitoral e Riscos de Controle:
Diálogo entre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Improbidade Administrativa;
Incidência de outras normas eleitorais relacionadas;
Desafios e riscos de controles relacionados à responsabilidade fiscal e à probidade administrativa: especificidades do ano eleitoral para gestores públicos;
Identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à improbidade administrativa e responsabilidade fiscal em ano eleitoral;
Aumento de riscos de controle;
Estratégias para mitigar riscos durante o período eleitoral;
Laboratório de soluções para questões controversas relacionadas aos temas da responsabilidade fiscal, improbidade administrativa e controles em ano eleitoral.

• **MÓDULO II – RESOLUÇÕES DAS ELEIÇÕES 2024: QUESTÕES CENTRAIS**

O poder regulamentar da Justiça Eleitoral;
Calendário Eleitoral;
Atos gerais do processo eleitoral;
Registro de candidaturas e a Resolução 23.729/2024;

Aspectos gerais das Resoluções sobre pesquisas eleitorais e propaganda eleitoral;

Funcionamento do sistema eleitoral proporcional e cálculo de sobras;

Fiscalização das eleições;

Totalização dos votos, proclamação dos resultados e diplomação;

Ilícitos eleitorais e a Resolução TSE 23.735/2024;

Aspectos gerais acerca da Resolução 23.608/2019 (representações e reclamações).

• **MÓDULO III – CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL**

Crimes Eleitorais

Especificidades, crimes políticos, crimes contra o Estado Democrático de Direito;

Crimes eleitorais em espécie, crimes eleitorais em leis extravagantes: Lei 6.091/1974;

Lei 9.504/1997;

Lei Complementar 64/1990;

Aplicação do Código Eleitoral e aplicação subsidiária do CP;

Crimes contra a administração da Justiça Eleitoral (arts. 294, 305, 306, 310, 311, 318, 340 do CE);

Crimes contra os serviços da Justiça Eleitoral (arts. 289 a 293, 296, 303, 304, 341 a 347 do CE);

Crimes contra a fé pública eleitoral (arts. 313 a 316, 348 a 354 do CE);

Crimes contra a propaganda eleitoral (arts. 323 a 337 do CE);

Crimes contra o sigilo e exercício do voto (arts. 295 a 297, 302, 307 a 309, 312, 317, 339 do CE);

Crimes contra os partidos políticos (arts. 319 a 321 e 338 do CE);

Violência política de gênero.

Processo Penal Eleitoral

Competência nos crimes eleitorais em geral;

Competência originária dos TREs (Leis nº 8.038/1990);

Conexão com crimes comuns;

Lei 9.099/1995: aplicabilidade no processo penal eleitoral e os seus desdobramentos;

Acordos penais na Justiça Eleitoral;

Polícia Judiciária Eleitoral;

PIC eleitoral;

Juiz das garantias na Justiça Eleitoral

Matéria recursal.

• **MÓDULO IV – MINISTÉRIO PÚBLICO NA JURISDIÇÃO ELEITORAL**

O Ministério Público Eleitoral:

Histórico e organização;

Atribuições: Acompanhamento do alistamento eleitoral;

Acompanhamento dos atos preparatórios da eleição, quanto às seções eleitorais, mesas receptoras e suas localizações;

O processo de nomeação de mesários (art. 63 da Lei nº 9.504/97);

Acompanhamento dos processos de registro de candidaturas, fazendo as impugnações, ou manifestando-se como *custus legis* nas impugnações oferecidas por candidatos, partidos políticos ou coligações;

O Poder do Juiz Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral: organização e atribuições;

Atuação do Ministério Público contra os abusos de poder econômico e político, Fiscalização da propaganda dos candidatos, dos partidos políticos e das coligações (Leis nº 9.504/97 e 9.096/95);

Fiscalização da arrecadação de recursos e sua aplicação em campanhas eleitorais, proposição das ações típicas previstas na legislação eleitoral:

1) AIRC;

2) AIJE;

3) AIME;

4) Representações, com base nos arts. 96 da Lei nº 9.504/97 e 22 da LC nº 64/90;

5) Oferecimento de denúncia e

6) Interposição de recursos cabíveis;

Combate à corrupção eleitoral – Art. 41 – A da Lei 9504/97 e proposição da Ação de Decretação de Perda de Cargo Eletivo para retomada do mandato dos 'infiéis'.

• **MÓDULOS EM ENSINO A DISTÂNCIA - EAD**

• **MÓDULO I – ORGANIZAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

O princípio da separação dos poderes;

Separação dos Poderes no Brasil: evolução;

Evolução das eleições no Brasil e a criação da Justiça Eleitoral;

A Justiça Eleitoral na Constituição de 1988: organização e investidura dos magistrados:

Tribunal Superior Eleitoral, tribunais regionais eleitorais, juízes eleitorais, zonas eleitorais, juntas eleitorais;

Justiça Eleitoral: funções administrativa, consultiva e regulamentar;

Justiça Eleitoral brasileira e sua função jurisdicional: competência eleitoral, competência penal-eleitoral, competência recursal, execução fiscal, capacidade processual e capacidade postulatória, gratuidade no processo eleitoral.

- **MÓDULO II – FUNDAMENTOS DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO**

Direito Eleitoral, normalidade e legitimidade do Sufrágio;

Fundamentos constitucionais do Direito Eleitoral;

Princípio republicano;

Princípio federativo;

Soberania e cidadania;

Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Políticos;

Pluralismo político e democratização do poder: o sistema eleitoral proporcional e o pluripartidarismo;

Princípios específicos do Direito Eleitoral: celeridade, anualidade, lisura das eleições, moralidade e aproveitamento do voto;

Fontes do Direito Eleitoral: Constituição, Código Eleitoral, Lei das Eleições, Lei Geral dos Partidos Políticos, Lei da Ficha Limpa;

- Consultas e resoluções eleitorais.

- **MÓDULO III – ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: PREPARAÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Atendimento ao Público. Modalidades: presencial, virtual. Horário, locais, prioridades;

Cadastro Eleitoral. Histórico, Panorama, Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos;

Biometria na Justiça Eleitoral;

Operações: alistamento, transferência, revisão e segunda via. Conceitos, Requisitos,

Procedimentos. Alterações relevantes trazidas pela Res. 23.659/2021;

A questão do domicílio eleitoral;

Cancelamento de inscrição. Hipóteses, relação com a quitação eleitoral, a certidão de quitação por tempo indeterminado;

Eleições. Atos preparatórios, mesas receptoras, votação, apuração, transmissão de resultados, totalização, proclamação do resultado;

Urnas eletrônicas. Aspectos controvertidos.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.



6.2. Da mesma forma o artigo 23, § 4º da Lei 14.133/2021 prevê:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.3. Assim, tendo em vista que o valor unitário previsto para o referido curso é de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta cinco reais), valor cobrado ao público em geral (vide informações no sítio eletrônico <https://www.fundacem.org.br/> e a proposta da empresa fora de 11 (onze) inscrições mais duas cortesias, ficando o valor por inscrição, com o desconto, em R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais), sendo o melhor preço encontrado no mercado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pojuca, na dotação abaixo discriminada:

SEGAD - no valor de - R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais) - para a Sra: Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira e Nadson da Costa Alves.

- Unidade Orçamentária: 03.05.05

- Ação: 2010, 2012

- Fonte: 15.000.000

- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

AJUR - no valor de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais) - para os servidores Agberto Pithon Barreto, Luanna Pinto de Moraes Cardoso, Fabíola Carneiro de Vasconcellos Cardoso, Emídio Ribeiro dos Santos e Juliana Campos de Almeida, **sendo 0 pagantes e 1 cortesia**

- Unidade Orçamentária: 03.03.03

- Ação: 2003

- Fonte: 15.000.000

- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

SEFAZ - no valor de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais) - para o servidor Gustavo Pereira Alves.

- Unidade Orçamentária: 03.06.06
- Ação: 2013
- Fonte: 15.000.000
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

GAPRE - no valor de 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais) -para as servidoras Sra. Rosenilde de Almeida Cardoso, Sra. Jamile Nascimento dos Santos e Sra. Maiara Valéria de Jesus Santos, **sendo 02 pagantes e 1 cortesia.**

- Unidade Orçamentária: 03.02.02
- Ação: 2001
- Fonte: 15.000.000
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

Total Geral - R\$ 37.395,00 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

8. OBRIGACOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGACOES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1. A fiscalização do Contrato será executada pelos servidores abaixo relacionados, os quais, caso haja necessidade, registrarão todas as ocorrências e deficiências:

- Gabinete - Jamile Nascimento dos Santos - Decreto nº 28/2024
- Assessoria Jurídica - Juliana Campos de Almeida - Decreto nº 220/2023
- Secretaria Municipal da Fazenda - Ueliton dos Santos - Decreto nº 58/2024
- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Glicia Maria Santos de Carvalho - Decreto nº 22/2024

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento na conta bancária em nome da FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2, com envio do comprovante do depósito por e-mail para a fundacemssa@yahoo.com.br, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/2021. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

II. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa nas seguintes condições:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme Lei 14.133/21.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1 III.

11.2. O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.3. As sanções previstas no item 12.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 12.1

- II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 12.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

11.4. As sanções previstas no item 12.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

11.5. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ Nº 462/2013.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da Prefeitura Municipal de Pojuca, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.7. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.8. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

11.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. RESCISÃO

12.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.6. A B

deduzido

12.2: Constituem motivos para rescisão do contrato:

para que ele

quando for

12.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

11.7. No pen

início e hora

12.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

- 11.1.1

11.8. Os pr

12.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.9. A pr

11.10. A pr

12.2.4. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

12.2.5. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

12.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. A contratação que estamos discutindo é de natureza simples e de baixa complexidade. Nesse contexto, não é necessário realizar um Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o próprio Termo de Referência já fornece informações detalhadas sobre a solução e o objeto do contrato.



14.2. No caso em questão, não é exigido um Estudo Técnico Preliminar, uma vez que não é necessário prever estatísticas de quantidades para a contratação, elaborar cálculos detalhados, realizar levantamento de mercado para análise ou justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução a ser contratada. Também não é necessário descrever a solução de forma abrangente, incluindo requisitos relacionados à manutenção e assistência técnica, nem avaliar os impactos ambientais. Em resumo, no contexto deste processo, que se trata de um curso de capacitação, verifica-se dispensável as exigências estabelecidas no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021.

Pojuca-BA, 12 de Abril de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA

Agberto Pithon Barreto
Agberto Pithon Barreto
Prefeitura Municipal de Pojuca
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Arlindo José Siqueira Costa Junior

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Luiz Carlos Costa Trinchão
Luiz Carlos Costa Trinchão

GABINETE DO PREFEITO

Rosemilde de Almeida Cardoso
Rosemilde de Almeida Cardoso

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº135, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**"DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE
CONTRATOS DA ASSESSORIA JURÍDICA."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA**, a fim de exercer a função de Fiscal de Contratos da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º - O trabalho realizado pela fiscal será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

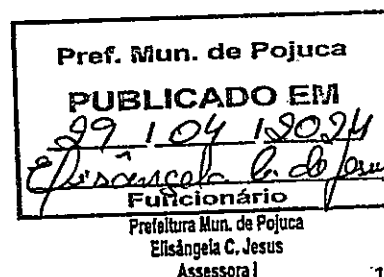
Art. 3º - Fica garantido à Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA – ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2024.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº028, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

**"DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE
CONTRATOS DO GABINETE DO PREFEITO"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS**, a fim de exercer a função de Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O trabalho realizado pela fiscal será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 3º - Fica garantido à Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2024.

Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
09 / 01 / 2024
Planta Ferreira das Virgens
Funcionário

Procuradoria Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessoria Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº022, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca - Bahia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO
- SOLANGE PAIM IMPROTA

ALMOXARIFADO CENTRAL

- JOSEILTON ALVES DOS SANTOS

SETOR DE TRANSPORTES

- JOSÉ WALTER DA ANUNCIACÃO RAMOS

GUARDA MUNICIPAL

- AILTON SIMÕES SANTOS
- RENEI DO MONTE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- THIALLA NASCIMENTO RIBEIRO
- FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- TAINAH AGNES SODRE RIBEIRO DOS SANTOS
- TIAGO DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º - O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2024.

Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
08 / 01 / 2024
Marta Ferreira das Virgens
Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Marta Ferreira das Virgens
 Assessoria Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147

DECRETO Nº058, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **UELTON DOS SANTOS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal as Fazenda do Município de Pojuca, - Bahia.

Art. 2º - O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2024.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
24/01/2024
Marta Ferreira das Virgens
Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



CURSO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL COM ÊNFASE NA LRF E RESOLUÇÕES DO TSE

Carga horária Total: 260 horas: 04 MÓDULOS PRESENCIAIS e 03 MÓDULOS em ENSINO A DISTÂNCIA

Módulo 1 > 04 e 05 de maio/2024

Módulo 2 > 18 e 19 de maio/2024

Módulo 3 > 01 e 02 de junho/2024

Módulo 4 > 15 e 16 de junho/2024

Corpo Docente:

Cláudio Alberto Gusmão Cunha

Mestre em Direito Econômico, Mestre em Direito Constitucional, Procurador da República, Ex-Procurador Regional Eleitoral do TRE - BA, Ex-Chefe do Ministério Público Eleitoral no Estado da Bahia, Professor da Escola Superior do Ministério Público da União, Atual Procurador Regional Eleitoral Substituto do TRE - BA

Jaime Barreiros Neto

Doutor em Ciências Sociais, Mestre em Direito, Acadêmico Titular da Cadeira nº 06 da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, Professor da UFBA e da Faculdade Baiana de Direito, Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Autor de Obras Jurídicas

Lucas Hayne Dantas Barreto

Mestre em Direito, Especialista em Direito do Estado, Especialista em Realidades Econômicas e Meios de Combate à Corrupção, Ex-Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, Procurador Federal, Atual Consultor Federal em Gestão Pública da Procuradoria-Geral Federal

Maurício Amaral

Especialista em Direito Processual Civil, Graduado em Economia, Atual Analista Jurídico do Tribunal Eleitoral da Bahia - TRE - BA

Vladimir Barros Ajas

Doutor em Direito, Mestre em Direito Público, Especialista em Administração Pública, Graduado em Direito, Professor Assistente do Processo Penal da UFBA, Professor de Leis Penais Especiais, Membro do Ministério Público Federal, Atual Procurador Regional da República

MATRÍCULAS ABERTAS

www.fundacem.org.br

fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: 71 3244-8427 / 3244-6701

Financeiro: 71 99216-8688 / 99186-7431

APRESENTAÇÃO

"A Democracia, a República e a Federação são, respectivamente, regime político, formas de governo e de estado que impõem permanente aprimoramento do Direto Eleitoral, como instrumento imprescindível à manifestação da soberania popular, livre de vícios que atentem contra a verdade e a autenticidade do sistema representativo, viabilizando a participação direta e indireta do povo na tomada das decisões políticas."

- PROF. DR. AUGUSTO ARAS.

Em ano de eleições a gestão pública municipal é repleta de especificidades e desafios diante da aplicação da legislação sobre improbidade administrativa. É importantíssimo o acompanhamento e monitoramento da gestão fiscal bem como das situações que podem configurar violações da LRF em período eleitoral.

São grandes os desafios e riscos de controles relacionados à responsabilidade fiscal e à probidade administrativa, especificidades do ano eleitoral para gestores públicos.

Por essas razões a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, está lançando o seu **oitavo Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral com Ênfase na LRF e Resoluções do TSE**, que primará pela identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à improbidade administrativa e responsabilidade fiscal em ano eleitoral, com estratégias para mitigar riscos.

Contém esse Curso, uma carga horária de 260 horas, sendo 04 módulos presenciais e 03 módulos em ensino à distância a se realizar durante 02 (dois) meses, cujos créditos dessa carga horária serão aproveitados para a composição de um futuro **Curso de Especialização**, desde que o aluno tenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) nas disciplinas desse Curso.

A FUNDACEM conta com preciosa Coordenação Pedagógica e professores que através de seus valiosos conhecimentos, experiências e dedicação pelo interesse público estarão contribuindo em prol da capacitação dos profissionais que atuam no setor público.

Seja bem vindo!

César Montes
Presidente da FUNDACEM
Coordenador Geral do Curso
(71) 98805-4321

CURSO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL COM ÊNFASE NA LRF E RESOLUÇÕES DO TSE

MÓDULO I – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E RESPONSABILIDADE FISCAL EM ANO ELEITORAL - GESTÃO DE RISCOS DE CONTROLE

Improbidade administrativa:

Definição, legislação Aplicável;

Lei de Improbidade Administrativa: princípios e objetivos;

Atos de improbidade administrativa: conceito e tipologias;

Elementos para configuração do ato de improbidade;

Agentes passíveis de cometer atos de improbidade administrativa;

Direito de defesa do acusado de improbidade administrativa;

Sanções. Reforma da Lei de Improbidade Administrativa;

Tendências legislativas e jurisprudenciais sobre improbidade administrativa;

Contextualização da importância do tema em ano eleitoral;

Especificidades e desafios diante da aplicação da legislação sobre improbidade administrativa em ano eleitoral;

Estudo de casos.

Responsabilidade Fiscal:

Lei de Responsabilidade Fiscal: origem, objetivos e princípios;

Contextualização da relação entre gestão fiscal e período eleitoral;

Acompanhamento e monitoramento da gestão fiscal;

Atos de improbidade decorrentes da inobservância da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Prestação de contas e improbidade administrativa;

Desafios específicos da aplicação da LRF em anos eleitorais;

Situações que podem configurar violações da LRF em período eleitoral;

Estudo de casos de violações da LRF em período eleitoral;

Ano Eleitoral e Riscos de Controle:

Diálogo entre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Improbidade Administrativa;

Incidência de outras normas eleitorais relacionadas;

Desafios e riscos de controles relacionados à responsabilidade fiscal e à probidade administrativa: especificidades do ano eleitoral para gestores públicos;

Identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à improbidade administrativa e responsabilidade fiscal em ano eleitoral;

Aumento de riscos de controle;

Estratégias para mitigar riscos durante o período eleitoral;

4 Laboratório de soluções para questões controversas relacionadas aos temas da responsabilidade fiscal, improbidade administrativa e controles em ano eleitoral.

MÓDULO II – RESOLUÇÕES DAS ELEIÇÕES 2024: QUESTÕES CENTRAIS

- O poder regulamentar da Justiça Eleitoral;
- Calendário Eleitoral;
- Atos gerais do processo eleitoral;
- Registro de candidaturas e a Resolução 23.729/2024;
- Aspectos gerais das Resoluções sobre pesquisas eleitorais e propaganda eleitoral;
- Funcionamento do sistema eleitoral proporcional e cálculo de sobras;
- Fiscalização das eleições;
- Totalização dos votos, proclamação dos resultados e diplomação;
- Ilícitos eleitorais e a Resolução TSE 23.735/2024;
- Aspectos gerais acerca da Resolução 23.608/2019 (representações e reclamações).

MÓDULO III – CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL

Crimes Eleitorais

- Especificidades, crimes políticos, crimes contra o Estado Democrático de Direito;
- Crimes eleitorais em espécie, crimes eleitorais em leis extravagantes: Lei 6.091/1974;
- Lei 9.504/1997;
- Lei Complementar 64/1990;
- Aplicação do Código Eleitoral e aplicação subsidiária do CP;
- Crimes contra a administração da Justiça Eleitoral (arts. 294, 305, 306, 310, 311, 318, 340 do CE);
- Crimes contra os serviços da Justiça Eleitoral (arts. 289 a 293, 296, 303, 304, 341 a 347 do CE);
- Crimes contra a fé pública eleitoral (arts. 313 a 316, 348 a 354 do CE);
- Crimes contra a propaganda eleitoral (arts. 323 a 337 do CE);
- Crimes contra o sigilo e exercício do voto (arts. 295 297 a 302, 307 a 309, 312, 317, 339 do CE);
- Crimes contra os partidos políticos (arts. 319 a 321 e 338 do CE);
- Violência política de gênero.

Processo Penal Eleitoral

- Competência nos crimes eleitorais em geral;
- Competência originária dos TREs (Leis nº 8.038/1990);
- Conexão com crimes comuns;

- Crimes contra a administração da Justiça Eleitoral
- Crimes contra os serviços da Justiça Eleitoral
- Crimes contra a fé pública eleitoral
- Crimes contra a propaganda eleitoral
- Crimes contra o sigilo e exercício do voto
- Crimes contra os partidos políticos
- Violência política de gênero

Lei 9.099/1995: aplicabilidade no processo penal eleitoral e os seus desdobramentos;

Acordos penais na Justiça Eleitoral;

Polícia Judiciária Eleitoral;

PIC eleitoral e nos crimes;

Juiz das garantias na Justiça Eleitoral

Matéria recursal: nos crimes

MÓDULO IV – MINISTÉRIO PÚBLICO NA JURISDIÇÃO ELEITORAL

O Ministério Público Eleitoral:

Histórico e organização;

Atribuições: Acompanhamento do alistamento eleitoral;

Acompanhamento dos atos preparatórios da eleição, quanto às seções eleitorais, mesas receptoras e suas localizações;

O processo de nomeação de mesários (art. 63 da Lei nº 9.504/97);

Acompanhamento dos processos de registro de candidaturas, fazendo as impugnações, ou manifestando-se como *custus legis* nas impugnações oferecidas por candidatos, partidos políticos ou coligações;

Order do Juiz Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral: organização e atribuições;

Atuação do Ministério Público contra os abusos de poder econômico e político, Fiscalização da propaganda dos candidatos, dos partidos políticos e das coligações (Leis nº 9.504/97 e 9.096/95);

Fiscalização da arrecadação de recursos e sua aplicação em campanhas eleitorais, proposição das ações típicas previstas na legislação eleitoral:

- 1) AIRC;
- 2) AIJE;
- 3) AIMÉ;
- 4) Representações, com base nos arts. 96 da Lei nº 9.504/97 e 22 da LC nº 64/90;
- 5) Oferecimento de denúncia e
- 6) Interposição de recursos cabíveis;

Combate à corrupção eleitoral – Art. 41 – A da Lei 9504/97 e proposição da Ação de Decretação de Perda de Cargo Eletivo para retomada do mandato dos 'infiéis'.

MÓDULOS EM ENSINO A DISTÂNCIA - EAD

MÓDULO I – ORGANIZAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

O princípio da separação dos poderes;

Separação dos Poderes no Brasil: evolução;

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Ministério Público

Evolução das eleições no Brasil e a criação da Justiça Eleitoral;

A Justiça Eleitoral na Constituição de 1988: organização e investitura dos magistrados: Tribunal Superior Eleitoral, tribunais regionais eleitorais, juízes eleitorais, zonas eleitorais, juntas eleitorais;

Justiça Eleitoral: funções administrativa, consultiva e regulamentar;

Justiça Eleitoral brasileira e sua função jurisdicional: competência eleitoral, competência penal-eleitoral, competência recursal, execução fiscal, capacidade processual e capacidade postulatória, gratuidade no processo eleitoral.

MÓDULO II – FUNDAMENTOS DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO

Direito Eleitoral, normalidade e legitimidade do Sufrágio;

Fundamentos constitucionais do Direito Eleitoral;

Princípio republicano;

Princípio federativo;

Soberania e cidadania;

Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Políticos;

Pluralismo político e democratização do poder: o sistema eleitoral proporcional e o pluripartidarismo;

Princípios específicos do Direito Eleitoral: celeridade, anualidade, lisura das eleições, moralidade e aproveitamento do voto;

Fontes do Direito Eleitoral: Constituição, Código Eleitoral, Lei das Eleições, Lei Geral dos Partidos Políticos, Lei da Ficha Limpa;

Consultas e resoluções eleitorais.

MÓDULO III – ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: PREPARAÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Atendimento ao Público. Modalidades: presencial, virtual. Horário, locais, prioridades;

Cadastro Eleitoral, Histórico, Panorama, Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos;

Biometria na Justiça Eleitoral;

Operações: alistamento, transferência, revisão e segunda via. Conceitos, Requisitos, Procedimentos. Alterações relevantes trazidas pela Res. 23.659/2021;

A questão do domicílio eleitoral;

Cancelamento de inscrição. Hipóteses, relação com a quitação eleitoral, a certidão de quitação por tempo indeterminado;

Eleições. Ato preparatórios, mesas receptoras, votação, apuração, transmissão de resultados, totalização, proclamação do resultado;

Urnas eletrônicas. Aspectos controvertidos.

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas

CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3244-6701

Financeiro: (71) 99216-8688

20 ANOS
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 20 anos de capacitação:

 BRASIL PAZ E BEM-ESTAR PARA TODOS	 TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	 OAB CONSELHO FEDERAL	 GOVERNO DA Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	 OAB BAHIA	 OAB BAHIA
 TSE TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	 MP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 ANPR Associação Nacional dos Promotores de Justiça	 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	 ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE	 nova Coab
 CORREGEDORIA GERAL ELEITORAL	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	 IBDCRIA-ABMP	 GOVERNO DA Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Urbano	 FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	 FEDERAÇÃO BAHIANA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
 MPT	 DEFENSORIA PÚBLICA	 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	 Gradus	 FACULDADE	 FACULDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS PROLEGADORES E PROMOTORES ELEITORAIS	 ABRAMPE	 Cairu	 FACIIP	 UPB
 Organização Internacional do Trabalho	 Secretaria de Promoção Social, Esporte e Cultura	 GNPJ	 FUNDAC	 EMAB	 INGÁ
 ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 CRCBA	 PROJETO LEGAL	 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - BAHIA	 ESEB	 acieba
 AMAB	 GMP	 CIVITA	 ASTECOM	 IDA	 ASTES
 Unama	 ielf	 PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA DE SANTANA	 OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	 EFBA	 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
 CEDECA	 ISICMDCA	 ASSOCIAÇÃO GOVERNAMENTAL DOS SECRETÁRIOS E TÉCNICOS MUNICIPAIS	 ASSOCIAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	 Facei	 IDC



Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

Fw: Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

1 mensagem

FUNDACEM <fundacemssa@yahoo.com.br>
Para: Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

18 de abril de 2024 às 08:21

— Mensagem encaminhada —

De: Matrícula Site <fundacem@fundacem.org.br>
Para: "atendimento@fundacem.org.br" <atendimento@fundacem.org.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 18:21:31 BRT
Assunto: Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

De: GUSTAVO PEREIRA ALVES
E-mail: gustavoalves_ba@yahoo.com.br
Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

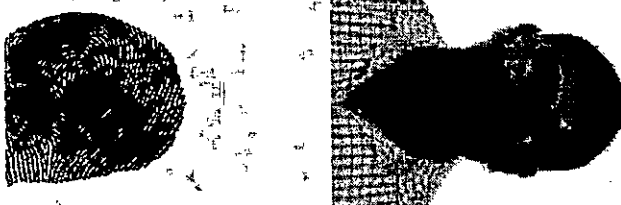
Nome: GUSTAVO PEREIRA ALVES
E-mail: gustavoalves_ba@yahoo.com.br
RG:1278982043
CPF:04229834543
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: POJUCA
Celular: 71996568885
Telefone:
Data de nascimento:28/06/9191
CEP:48120000
Estado: BA
Cidade: Pojuca
Bairro: NOVA POJUCA
Rua: Avn Durvaltercio de Aguiar
Número: 1138
Complemento: CASA 3
Profissão: CONTADOR
Formação Acadêmica: CIENCIAS CONTABEIS
Instituição: UNEB
Graduação:

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes
(<https://www.fundacem.org.br>)

043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL
NÃO PLASTIFICAR



Gustavo Pereira Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RE 12.789.820-43 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-08-2019

Nome: GUSTAVO PEREIRA ALVES

Matrícula: DJALMA DE JESUS ALVES

ARLEIDE DOS SANTOS PEREIRA

Naturalidade: POJUCA BA DATA DE NASCIMENTO: 28-06-1991

Município: POJUCA BA

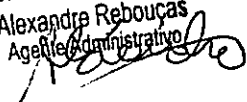
C.NAS. CM POJUCA BA DS
SEDE LV A46 FL 147 RT 034856
042.298.345-43

Joana de Deus A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo





Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

Fw: Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

1 mensagem

FUNDACEM <fundacemssa@yahoo.com.br>
Para: Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

17 de abril de 2024 às 11:56

De: ROSENILDE DE ALMEIDA CARDOSO
E-mail: rosenilde.cardosoadv@yahoo.com
Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: ROSENILDE DE ALMEIDA CARDOSO
E-mail: rosenilde.cardosoadv@yahoo.com
RG:268669864
CPF:46063420568
Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: POJUCA-BA
Celular: (71) 99957-3331
Telefone:
Data de nascimento:12/05/6868
CEP:481200000
Estado: BAHIA
Cidade: POJUCA
Bairro: CENTRO
Rua:
Número: 07
Complemento: CASA
Profissão: ADVOGADA
Formação Acadêmica: BACHAREL EM DIREITO
Instituição: FAMEC
Graduação: CONDUTAS VEDADAS NAS ELEIÇÕES - DIREITO ELEITORAL

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes
(<https://www.fundacem.org.br>)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: ROSENILDE DE ALMEIDA CARDOSO Nº HABILITAÇÃO: 23111994

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/05/1968 POJUCA/BA

43 DATA EMISSÃO: 30/06/2023 44 VALIDADEZ: 11/05/2028 ACC: **D**

46 DOC. IDENTIDADE / GRU. EMISSOR / UF: 268669864 SSP BA

48 CPF: 460.634.205-68 49 Nº REGISTRO: 00694519403 5 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RENILDO LEAL CARDOSO
MARIA ENOC DE ALMEIDA CARDOSO

ACC	06	10	11	12	D	06	10	11	12
A1	06				D1	06			
B	06		11/05/2028		BE	06			
B1	06				CE	06			
C	06				CE	06			
C1	06				DE	06			
					D1E	06			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAMACARI, BA

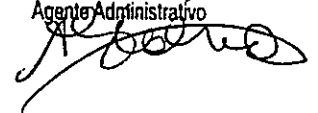
ASSINATURA DO EMISSOR: 485350619005 BAT11406931

BAHIA

2604972260

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo





Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

Fw: Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

1 mensagem

FUNDACEM <fundacemssa@yahoo.com.br>
Para: Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

17 de abril de 2024 às 11:45

De: JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS
E-mail: j5mile@hotmail.com
Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS
E-mail: j5mile@hotmail.com
RG:1195235829
CPF:04713097535
Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: POJUCA
Celular: 71999512900
Telefone: 71999512900
Data de nascimento:11/07/8989
CEP:48120000
Estado: BA
Cidade: Pojuca
Bairro: CRUZEIRO
Rua: 3ª TRAVESSA JURACY MAGALHÃES
Número: 90
Complemento:
Profissão: ASSESSORA ESPECIAL
Formação Acadêmica: SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS
Instituição: UNIJORGE
Graduação:

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes
(<https://www.fundacem.org.br>)

JAMILE DOS
SANTOS
71999512900
71999512900
11/07/8989
48120000
BA
Pojuca
CRUZEIRO
3ª TRAVESSA JURACY MAGALHÃES
90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2156392628

NOBRE
JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1195235828 SSP BA

CPF
 047.130.975-35

DATA NASCIMENTO
 11/07/1989

FILIAÇÃO
 JOSEVALDO RODRIGUES
 DOS SANTOS
 ELISABETE NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 25/11/2011

Nº REGISTRO
 0536949451



PROVIDO PLASTIFICAR
 2156392628

OBSERVAÇÕES

Jamile Nascimento dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 CAMACARI, BA 07/04/2022

Rodul
 Rodrigo Freire de Souza Lima
 Diretor Geral

80536467694
 BA511542810

ASSINATURA DO EMISSOR
BAHIA

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alexandra Reboças
 Agente Administrativa



Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

Fw: Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

1 mensagem

FUNDACEM <fundacemssa@yahoo.com.br>
Para: Maiara Valéria <maiaravaleriaa@gmail.com>

17 de abril de 2024 às 10:39

De: Luanna Pinto de Moraes Cardoso
E-mail: luannapinto@yahoo.com.br
Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: Luanna Pinto de Moraes Cardoso
E-mail: luannapinto@yahoo.com.br
RG:0972088253
CPF:025.830.265-85
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Pojuca-BA
Celular: 71999014321
Telefone:
Data de nascimento:23/05/8585
CEP:48120-000
Estado: Bahia
Cidade: Pojuca
Bairro: Centro
Rua: Praca da Bandeira
Número: 94
Complemento: -
Profissão: Advogada
Formação Acadêmica: Nível superior
Instituição: Uneb
Graduação:

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes
(<https://www.fundacem.org.br>)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: LUANNA PINTO DE MORAIS
 FILIAÇÃO: ADILSON MARCONI DE MORAIS
 MARIA DE LOURDES PORTELA PINTO DE MORAIS
 NATURALIDADE: POJUÇA-BA
 RG: 0972088253 - SSP-BA
 QUADRO DE ANOLOS E TÍTULOS: NÃO
 DATA DE EXERCÍCIO: 23/05/1985
 Nº: 028330-265-85
 VIG. PERÍODO EM: 01/03/2011


CAUCI FINANCIO DE QUADRO SECTO
 CREDENCIADO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09918842

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 9.089/94)

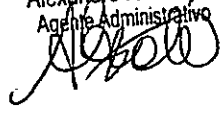
ASSINATURA DO PORTADOR
 Luanna Pinto de Moraes

OBSERVAÇÕES



Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alexandre Rebouças
 Agente Administrativo



Prof. Pojuca

Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

De: Matrícula Site (fundacem@fundacem.org.br)

Para: atendimento@fundacem.org.br

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 09:52 BRT

De: NADSON DA COSTA ALVES

E-mail: nadsondacosta@yahoo.com.br

Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: NADSON DA COSTA ALVES

E-mail: nadsondacosta@yahoo.com.br

RG:0846767872

CPF:00870413597

Nacionalidade: BRASILEIRO

Naturalidade: POJUCA

Celular: 71997222121

Telefone: 71997222121

Data de nascimento:23/06/8383

CEP:48120000

Estado: BA

Cidade: PojucaPOJUCA

Bairro: SHANGRILA

Rua: ALFREDO LEITE

Número: 212

Complemento: CASA

Profissão: SERVIDOR PÚBLICO

Formação Acadêmica: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Graduação: UNIJORGE

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes (<https://www.fundacem.org.br>)

Prof. Pojuca

Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

De: Matrícula Site (fundacem@fundacem.org.br)

Para: atendimento@fundacem.org.br

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 06:00 BRT

De: Lella Daiane Rosário de Santana Oliveira

E-mail: lella.dai@yahoo.com.br

Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: Lella Daiane Rosário de Santana Oliveira

E-mail: lella.dai@yahoo.com.br

RG:0805028710

CPF:01363421680

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Pojuca

Celular: 71999516070

Telefone:

Data de nascimento:15/07/8282

CEP:48120000

Estado: BA

Cidade: Pojuca

Bairro: Inocoop

Rua: Rua H

Número: 116

Complemento: Casa

Profissão: Servidora Publica

Formação Acadêmica: Direito

Instituição: Faculdade Metropolitana de Camaçari

Graduação: Direito Administrativo

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes (<https://www.fundacem.org.br>)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 08.057.287-16 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-03-2014

NOME LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSÉ ROQUE ROCHA DE SANTANA

RITA DE FÁTIMA ROSÁRIO DE SANTANA

DATA DE NASCIMENTO 15-07-1982

MUNICÍPIO POJUCA BA

C.CAS. CM POJUCA BA DS

SEDE LV 00005 FL 194 RT 0001736

CPF 014.534.215-80

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

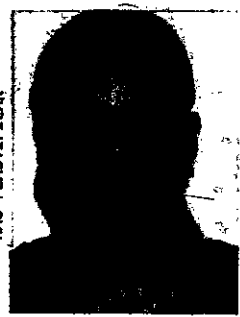

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR


ASSINATURA DO TITULAR

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alexandre Rebouças
 Agente Administrativo



*Prof. Pique***Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral**

De: Matrícula Site (fundacem@fundacem.org.br)

Para: atendimento@fundacem.org.br

Data: terça-feira, 16 de abril de 2024 às 14:30 BRT

De: EMIDIO RIBEIRO DOS SANTOS

E-mail: EMIDIORIBEIRO@UOL.COM.BR

Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: EMIDIO RIBEIRO DOS SANTOS

E-mail: EMIDIORIBEIRO@UOL.COM.BR

RG:30140

CPF:32596430525

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: SALVADOR

Celular: 71999880268

Telefone:

Data de nascimento:01/06/6565

CEP:48110000

Estado: BA

Cidade: Caçu

Bairro: BOA VISTA

Rua: RUA GEONÍSIO BARROSO

Número: 120

Complemento:

Profissão: ADVOGADO

Formação Acadêmica: DIREITO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Instituição: FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI

Graduação: DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ELEITORAL

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes
(<https://www.fundacem.org.br>)

TEM FÊ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08976820

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 30140

NOME
EMÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
EMÍDIO DOS SANTOS
LINDAURA RIBEIRO DOS SANTOS

RESIDÊNCIA
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
04/06/1965

CPF
01790977-60 - SSP-BA

025.964.305-25

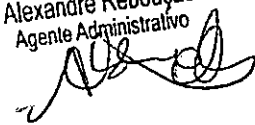
QUADRO DE ANOS E RECEBOS
SIM

VIA EXPEDIENTE
01 29/12/2009

BAU VENCIMENTO DE QUADROS FICHA
RESIDENTE

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo



Prof. Pojuca

Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

De: Matrícula Site (fundacem@fundacem.org.br)

Para: atendimento@fundacem.org.br

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 09:47 BRT

De: AGBERTO PITHON BARRETO

E-mail: pithonadv@gmail.com

Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: AGBERTO PITHON BARRETO

E-mail: pithonadv@gmail.com

RG:0537791930

CPF:60375329587

Nacionalidade: BRASILEIRO

Naturalidade: VITÓRIA DA CONQUISTA

Celular: 71981634313

Telefone: 71981634313

Data de nascimento:28/04/7474

CEP:41815-130

Estado:BA

Cidade: Salvador

Bairro: Itaipara

Rua: Rua Doutor Antonio Monteiro

Número: 204

Complemento: 60 APARTAMENTO

Profissão: ADVOGADO

Formação Acadêmica: DIREITO

Instituição: UNIVERSIDADE GAMA FILHO/RJ

Graduação: DIREITO CIVIL - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes (<https://www.fundacem.org.br>)

AGBERTO PITHON BARRETO
RG:0537791930
CPF:60375329587
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: VITÓRIA DA CONQUISTA
CEP:41815-130
Estado:BA
Cidade: Salvador
Bairro: Itaipara
Rua: Rua Doutor Antonio Monteiro
Número: 204
Complemento: 60 APARTAMENTO
Profissão: ADVOGADO
Formação Acadêmica: DIREITO
Instituição: UNIVERSIDADE GAMA FILHO/RJ
Graduação: DIREITO CIVIL - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00829554

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)






ASSINATURA DO PORTADOR

Alexandre Rebouças

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Alexandre Rebouças
 Agente Administrativo



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADONOME
AGBERTO PITHON BARRETOFILIAÇÃO
AGBERTO BARRETO SANTOS
LUSMAR PITHON BRITO SANTOSNATURALIDADE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BARG
05377919-30 - SSP-BADATA DE NASCIMENTO
28/04/1974CPF
603.753.295-87EXPEDIDO EM
11/02/2020INSCRIÇÃO
16409
FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE**Confere com
Original**Prefeitura Mun. de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

Fw: Matrícula - Procedimentos Administrativos



FUNDAÇÃO

De: fundacemssa@yahoo.com.br

Para: vasconcelosfabiola@hotmail.com

De: FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELOS GARDIA

E-mail: vasconcelosfabiola@hotmail.com

Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos

Nome: FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELOS GARDIA

E-mail: vasconcelosfabiola@hotmail.com

RG: 0639232205

CPF: 73915414500

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Feira - BA

Celular: 71999796074

Telefone: 71999796074

Data de nascimento: 19/04/7979

CEP: 48320000

Estado: BAHIA

Cidade: Feira

Bairro: CENTRO

Endereço: Rua

Nº: 312

Cidade: Feira

Estado: BAHIA

CEP: 48320000

BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2142951342

2142951342

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA

FAZENDA MUNICIPAL DE RECONECIMENTO, CARDOSO

CPF: 039292205
CNPJ: 09.188.575/0001-00
DATA DE EMISSÃO: 19/04/1979

INSCRIÇÃO PROPIETÁRIA DE VEÍCULO
VEICULO: 1979/04/1979
DONATÁRIA: CARMELO DOS SANTOS
BANCO: []

DATA DE VENCIMENTO: 27/04/2031
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2012

Assinatura: [Assinatura]

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2021

091885754721
BA719696696

Confere com Original

[Assinatura]

Prefeitura-Mun. de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

Prof. Pojuca

Matrícula - Procedimentos Administrativos em Ano Eleitoral

De: Matrícula Site (fundacem@fundacem.org.br)

Para: atendimento@fundacem.org.br

Data: terça-feira, 16 de abril de 2024 às 15:32 BRT

De: Juliana Campos de Almeida

E-mail: julianacampos.adv@outlook.com

Assunto: MATRÍCULA - Curso de Procedimentos Administrativos Municipais em Ano Eleitoral

Nome: Juliana Campos de Almeida

E-mail: julianacampos.adv@outlook.com

RG: 1147396922

CPF: 04979351557

Nacionalidade: Brasil

Naturalidade: Pojuca/BA

Celular: (71) 99402-4747

Telefone:

Data de nascimento: 23/10/9090

CEP: 48120-000

Estado: BA

Cidade: Pojuca

Bairro: Centro

Rua: Rua Teixeira de Freitas

Número: 185

Complemento:

Profissão: Advogada

Formação Acadêmica: Bacharel em Direito

Instituição: Uniljorge

Graduação: Pós Graduada em Processo Civil e Advocacia Extrajudicial

Fundacem 24

Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em FUNDACEM - Fundação César Montes (<https://www.fundacem.org.br>)

[Faded vertical text, likely a list of names or addresses]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA

FUNÇÃO: EGBERTO NOVAES DE ALMEIDA
 RITA DE CÁSSIA CAMPOS DE ALMEIDA

ESTADO: POJUCA-BA DATA DE EMISSÃO: 23/10/2015

1147396922 - SSP-BA 049-793-515-57

PROFESSOR DE DIREITO E JURISPRUDÊNCIA TIA EXPEDIDO EM

NÃO DECLARADO *Juliana Campos de Almeida* / 01 18/04/2015

LUIZ VIANA CUNHA
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10546890

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 15 da Lei nº 8.962/94)



ASSINATURA DO PORTADOR: *Juliana Campos de Almeida*



CAB

CONSERVADOR

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca

Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

